PORTARIA Nº 756 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do **processo SA/12265/22,** referente a apuração de fato denunciado quanto a responsabilização funcional por ocorrência de prescrição de débito tributário e, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos neles relatados;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/12265/22** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, com os servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria 540/22:

JOSEANI APARECIDA COELHO DAS NEVES, Matrícula 913912, Presidente;
EDISON GOMES, Matrícula 904831, membro;

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação, podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n° 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285/20, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 20 de setembro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
ACG/clds.